L E I 1.390/85
De 18.04.1985.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Interior para desenvolvimento de projetos de apicultura e dá outras providências

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal de Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$. 2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros), provenientes do PAM.

II - Assinar com a referida Secretaria, convênio necessário ao recebimento do recurso financeiro fixado no inciso anterior.

III - Abrir Crédito Adicional na importância de Cr$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei.

Art. 2º - Para cobertura das despesas advindas com o que dispõe o artigo 1º, indica-se como recurso, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício (Transferência da Secretaria do Interior).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciância aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 18 de abril de 1.985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Regsitrada e publicada neste Gabinete em 18.04.1985.
Notificados os interessados na data supra.

Atajde Jose de Gouveia
Chefe deGabiente